



UNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
a Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 06/2017

CONTRATO Nº. 013/2017

CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LARANJAL, E
DE OUTRO LADO A EMPRESA AUTO
CENTRO PNEUCAMP LTDA.

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por JOSMAR MOREIRA PEREIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n. 1.891.723-8, do CPF/MF n. 434.972.929-15, domiciliado na rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná., doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **AUTO CENTRO PNEUCAMP LTDA** pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ 031988560001-01 Rua Miguel Pereira nº448 Centro, Campo Mourão Paraná Neste ato representado por Sebastião Pereira portador do RG 1.413.175-2 com supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO, firmam entre si o presente contrato **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Resultante do Procedimento Licitatório nº. 06/2017 e a Lei nº. 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, com entrega parcelada pelo período de 12 (Doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjal – Paraná, nas



UNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
a Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



quantidades e especificações contidas e estabelecidas no anexo I do Edital Modalidade Pregão Presencial nº. 06/2017 parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, mediante requisição do departamento de compras, que serão encaminhadas ao fornecedor.

2.2 - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. O critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

2.3 - O prazo para entrega do objeto licitado será de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento de Compras e Licitações;

2.4 – A entrega do objeto contratado será no Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal – Paraná, no horário de expediente;

2.5 – Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.6 - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

São obrigações do (a) CONTRATADO (A):

3.1 – O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;



UNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
a Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



3.2 – Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE;

3.3 – Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

4.2 - Fazer o pagamento até o 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$127.911,00 (Cento e Vinte Sete Mil Novecentos e Onze Reais) vencedor dos itens referente aos pneus para VEICULOS LEVES UTILITARIOS E MOTOCICLETAS ITENS: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, e 17 referente aos PNEUS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS ITENS: 02 03, 04 e 06, PNEUS PARA ONIBUS E CAMINHOS ITENS: 01, 02, 03 e 11, sendo declarado vencedor de todos os itens.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (a critério da Contratante).

6.2 Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que despreve liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



UNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmiaranjal@gmail.com
a Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



A presente contratação vigorará pelo período de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecido a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

5/



UNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pm@laranjal@gmail.com
a Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Descrição

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO PELO PERIODO DE 12 MESES.

Lote

001 PNEUS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
02.PODER EXECUTIVO					
001 GABINETE DO PREFEITO					
04.122.0401-2002 Atividades do Gabinete do Prefeito					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.39.01 PNEUS					
00150 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
000925	PNEU 205/70 R 15	UN	1,17	540,00	631,80
000926	PNEU 185 R 14 - 8 LONAS	UN	2,05	410,00	840,50
000932	PNEU BORRACHUDO 700X18	UN	0,70	440,00	308,00
000933	PNEU 205/75 R 15 C	UN	0,70	590,00	413,00
000937	PNEU 105/70/13	UN	0,70	181,00	126,70
000938	PNEU 90/90X19	UN	0,70	184,00	128,80
000939	PNEU 110/90X17	UN	0,70	215,00	150,50
004342	PNEU 175/70 R13	UN	2,70	193,00	521,10
006924	PNEU 700 X 18 10 LONAS LISO	UN	0,70	425,00	297,50
009340	PNEU 205/55XR16	UND	1,17	390,00	456,30
009341	PNEU 175/85R 14	UND	2,35	270,00	634,50



UNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmmlaranjal@gmail.com
a Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



				Do Exercício	
3.3.90.30.39.01 PNEUS 03790 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
009306	PNEU RADIAL LISO 1100 R 22	UN	0,23	1.690,00	388,70
009325	PNEU 215.75 R 17.5 LISO	UN	0,47	890,00	418,30
009328	PNEU 215.75 R17.5 BORRACHUDO	UN	0,47	980,00	460,60
009327	PNEU 275/80 R22.5 LISO	UN	0,47	1.670,00	784,90
009350	PNEU BORRACHUDO 1000 X 20	UN	0,28	1.150,00	322,00
009351	PNEU BORRACHUDO 900 X 20	UN	0,78	890,00	676,40
009352	PNEU LISO 1000 X 20	UN	0,76	1.020,00	775,20
009353	PNEU LISO 900 X 20	UN	0,38	800,00	304,00
009358	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1100R22	UN	0,28	1.870,00	523,80
010917	PNEU 1000R20 RADIAL LISO	UND	0,38	1.388,00	528,68
011490	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000R20	UN	0,19	1.670,00	317,30
				Total da dotação	5.497,68

				Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE 022 DEPARTAMENTO DE URBANISMO 15.452.1501-2081 Atividades do Departamento de Urbanismo 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO							
3.3.90.30.39.01 PNEUS 03908 00000 Recursos Ordinários (Livres)							Do Exercício
009306	PNEU RADIAL LISO 1100 R 22	UN	3,84	1.690,00	6.489,60		
009325	PNEU 215.75 R 17.5 LISO	UN	7,63	890,00	6.790,70		
009328	PNEU 215.75 R17.5 BORRACHUDO	UN	7,63	980,00	7.477,40		
009327	PNEU 275/80 R22.5 LISO	UN	7,63	1.670,00	12.742,10		
009350	PNEU BORRACHUDO 1000 X 20	UN	4,00	1.150,00	5.290,00		

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei N.º.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o CONTRATADO, venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.



UNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
a Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

12.3 - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO



UNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
a Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



(AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do CONTRATADO à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 06/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis n.ºs 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pacluadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 06/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sitio do Município www.laranjal.pr.gov.br, no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná no diário Oficial do Estado, constante do Procedimento Licitatório nº. 06/2017, bem



UNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmjaranjal@gmail.com
a Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o CONTRATADO a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, que estabeleceu o Regime de Conferência de Produtos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, 17 de Fevereiro de 2017.


Prefeito Municipal

Josmar Moreira Pereira


Contratado

Auto Centro Pneucamp LTDA



UNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmiaranjal@gmail.com
a Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Testemunhas:

infragen lages

Nome: CPF/MF: 070 805 038 03

Nome: CPF/MF: